



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.104 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
PELA LEI Nº 4.470, DE 19/04/1989".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei nº 4.470, de 19/04/1989,

DECRETA:

ART. 1º - Compete ao **Diretor de Transportes Municipais**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Administração, encontrar soluções para os problemas de transportes coletivos, apresentando um conjunto de medidas que visem a melhorar o nível de serviços prestados à população com tarifas mais justas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Diretor de Transportes Municipais:

- a) Coordenar os trabalhos de controle operacional dos transportes coletivos' do município;
- b) elaborar e desenvolver normas e métodos para coleta e análise sistemática de dados para o acompanhamento permanente do desempenho dos transportes ' coletivos e da frota municipal;
- c) desenvolver e aplicar modelos de pesquisas operacionais diversas, visando a racionalização de custos e eficiência na prestação de serviços dos trans portes coletivos e frota;
- d) elaborar estudos para fixação e reajuste de tarifas de serviços de trans portes públicos, adaptando ã realidade do município manuais diversos para cálculo de tarifas de ônibus e táxi;
- e) coordenar e supervisionar o serviço de coleta, verificação e análise de resultados contábeis e dados de custos da empresa concedente, conforme a

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 2 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

- legislação em vigor;
- f) coordenar e supervisionar os serviços de levantamentos fiscais do pessoal da empresa concedente para elaboração e cálculo de planilhas de custos;
 - g) coordenar e supervisionar a execução periódica de vistorias nos veículos em operação para verificação de obediência às normas de segurança e funcionamento;
 - h) elaborar custos operacionais diversos, projeções de mapas estatísticos, bem como estudos visando melhorias no desempenho da frota face à demanda;
 - i) supervisionar o serviço de transportes públicos com relação a cumprimento de horários, itinerários, preços cobrados e atendimento ao usuário;
 - j) presidir a comissão tarifária de transportes;
 - k) coordenar, supervisionar, desenvolver e executar outras tarefas correlatas.

ART. 2º - Compete ao **Diretor dos Serviços Termiais**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Turismo e Comunicações, a direção geral dos Balneários Dr. Mário Mourão e Thermas Antonio Carlos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Diretor dos Serviços Termiais:

- a) exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços termiais desenvolvidos nos Balneários sob a administração municipal;
- b) supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a administração financeira, de pessoal e de materiais;
- c) elaborar, propor e executar a política tarifária dos serviços termiais prestados nos Balneários;
- d) elaborar, propor e executar a política de marketing dos serviços termiais, realizando convênios com empresas locais, selecionando matéria para divul

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 3 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

- gação e publicidade junto à rede hoteleira local e regional;
- e) coordenar os serviços técnicos prestados nos Balneários nas áreas médica, de fisioterapia e de hidroterapia;
 - f) promover junto a órgãos especializados, pesquisas físico-químicas da água sulfurosa (qualidade, volume, vazão), bem como descoberta de novas fontes termais no município;
 - g) participar dos movimentos termalistas, sempre que oportuno;
 - h) coordenar, supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 3º - Compete ao **Administrador da Rádio Libertas**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Turismo e Comunicações, o gerenciamento da Emissora e Rádio do Município - Rádio Libertas FM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Administrador da Rádio Libertas:

- a) gerenciar a emissora de rádio do município, coordenando e dirigindo toda a sua programação, através de seleção cuidadosa para divulgação de notícias de caráter administrativo, social, turístico, cultural, educacional e esportivo;
- b) promover a cobertura de eventos oficiais do município, orientando na montagem da aparelhagem necessária às transmissões;
- c) programar a escala de horário dos funcionários da Rádio dentro das exigências do setor;
- d) proceder a montagem e apresentação de programas musicais e noticiário em geral;
- e) eventualmente, cuidar da elaboração de textos oficiais;
- f) supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 4º - Compete ao **Administrador do Country** '

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 4 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

Club e Parque Municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Esportes, a administração geral do Country Club e do Parque Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Administrador do Country Club e Parque Municipal:

- a) administrar o Country Club e o Parque Municipal, mantendo um perfeito funcionamento interno de todos os setores, como Secretaria Geral do clube, piscinas, quadras esportivas, parques infantis, etc., defendendo assim os interesses do município e dos usuários;
- b) prover a manutenção e propor reformas das dependências dos setores sob sua responsabilidade;
- c) atender ao público em geral, prestando as informações solicitadas, encaminhando e tomando as medidas cabíveis nos casos em que se fizerem necessárias;
- d) controlar a frequência e o trabalho dos empregados, estabelecendo a necessária escala de revezamento;
- e) requisitar e controlar a utilização de materiais e equipamentos;
- f) examinar e propor a viabilidade de majoração das diferentes taxas cobradas pelos serviços prestados no Country Club, encaminhando estudos à apreciação do Secretário Municipal;
- g) apresentar contas ao setor competente, obedecidas as instruções do órgão fazendário do município, do recolhimento dos saldos em dinheiro;
- h) propor à autoridade superior a execução de serviços e obras cuja iniciativa não seja de sua competência regimental;
- i) supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 5º - Compete ao **Administrador de Parques e Jardins**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a administração dos serviços desenvolvidos na área de parques e jardins, promo-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 5 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

vendo a manutenção destes logradouros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Administrador de Parques e Jardins:

- a) supervisionar as atividades de manutenção dos parques e jardins públicos, promovendo e distribuindo os serviços de acordo com setores afins;
- b) coordenar as atividades do Horto-Municipal, mantendo viveiros de mudas para os serviços de arborização e de ajardinamento dos parques, jardins e praças públicas;
- c) promover a conservação dos parques e jardins, realizando o plantio, replantio e o tratamento das espécies que melhor atendam às condições locais, bem como os serviços de podagem da grama nas praças, parques e jardins públicos;
- d) realizar nos espaços verdes que estejam sob sua administração o combate às pragas e doenças vegetais;
- e) distribuir o pessoal a seu cargo, segundo as necessidades dos serviços;
- f) promover a conservação dos materiais empregados nos serviços a seu cargo, bem como controlar a sua utilização;
- g) supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 6º - Compete ao **Administrador do Programa Municipal de Alimentação Escolar**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura, a coordenação, supervisão, acompanhamento e assessoramento à administração municipal em assuntos inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar - PROMAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Administrador do Programa Municipal de Alimentação Escolar:

- a) administrar o Programa de Alimentação Escolar, mantendo um perfeito funcionamento interno de todos os seus setores;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 6 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

- b) coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das tarefas pertinentes' ao setor;
- c) assessorar a administração municipal na tomada de decisão em assuntos pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar;
- d) planejar e promover a distribuição de cotas alimentares destinadas às unidades escolares;
- e) coordenar todo trabalho de orientação quanto à utilização correta dos gêneros alimentícios;
- f) coordenar, planejar e supervisionar a realização de cursos de reciclagem;
- g) prover a manutenção e propor reformas das dependências dos setores sob sua responsabilidade;
- h) planejar e supervisionar a aquisição e estocagem de gêneros alimentícios;
- i) promover o levantamento de estoques das unidades escolares, a quantidade' de alunos existentes e atendidos, como também a quantidade de gêneros alimentícios disponíveis, objetivando o perfeito controle do atendimento;
- j) apresentar relatórios estatísticos aos órgãos competentes;
- k) coordenar, planejar e supervisionar outras tarefas correlatas.

ART. 7º - Compete ao **Administrador do Conservatório Musical**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura, a administração geral do Conservatório Musical.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Administrador do Conservatório Musical:

- a) coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e pedagógicas do Conservatório Musical;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes, zelando pela fiel observância do regime didático e disciplinar;

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 7 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

- c) estabelecer diretrizes e instruções referentes ao regime disciplinar para o pessoal técnico-administrativo, docente e discente;
- d) favorecer a integração do conservatório com a comunidade através da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- e) promover o bom relacionamento entre todo pessoal do estabelecimento, zelando pela fiel observância do disposto neste decreto;
- f) Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
- g) fazer anualmente a distribuição de aulas entre professores nos termos da lei vigente;
- h) aprovar programações de cursos, palestras, audições, concertos, conferências, festivais, exposições, concursos, representações artísticas, usando o aprimoramento dos elementos da comunidade escolar e da comunidade em geral;
- i) assinar e visar atestados, relatórios, certificados e diplomas, certidões, históricos escolares, livros de atas, estatísticas, bem como assinar e despachar todos os papéis de sua competência;
- j) representar o Conservatório Musical perante os órgãos competentes, bem como em todos os atos e solenidades públicas, oficiais ou particulares.
- k) exercer a administração financeira do estabelecimento fazendo arrecadar a receita, efetuar as despesas e fiscalizar a aplicação de verbas;
- l) fiscalizar a fiel observância do regime didático, horários e programas estabelecidos, de professores, auxiliares e funcionários;
- m) coordenar, supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 8º - Compete ao **Coordenador de Atividades**

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 8 -

DECRETO Nº 4.104 - CONTINUAÇÃO /

Culturais, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura , a coordenação, supervisão, acompanhamento e assessoramento à administração municipal em assuntos inerentes ao sistema cultural local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Coordenador de Atividades Culturais:

- a) planejar e coordenar eventos literários, artísticos e culturais do município;
- b) planejar, coordenar e supervisionar a realização de eventos culturais que visem preservar as nossas manifestações folclóricas;
- c) planejar, coordenar e supervisionar a realização de exposições artísticas;
- d) apoiar todas as atividades artísticas e culturais promovidas ou desenvolvidas por entidades do município, alocando recursos quando necessário;
- e) elaborar projetos que visem estimular as diversas manifestações artístico-culturais;
- f) coordenar todas as atividades da Divisão de Cultura, cabendo à chefia da divisão assessorar a coordenadoria;
- g) coordenar, supervisionar e planejar outras tarefas correlatas.

ART. 9º - Compete ao **Coordenador de Ação Social**, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a coordenação e supervisão dos Programas sociais desenvolvidos pelo município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, especificamente, ao Coordenador de Ação Social:

- a) coordenar a Unidade Assistencial do Município visando a elaboração de programas de promoção social e dando continuidade aos já existentes (Programa do Leite, Central de Empregos, Programa do Bom Menino, Lavanderia Comunitária);

...

